

Fig. 93 e ver
p. 93 e ver



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

236

LEI Nº 426 de 27 de Dezembro de 1973.

"Autoriza aquisição de dois (2) aparelhos Repetidores de som e imagem de retransmissão ' do Canal 2 e canal 6 respectivamente de Goiânia e Brasília, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a adquirir dois (2) repetidores de som e imagem de retransmissão dos canais 2 da TV. Anhanguera de Goiânia e 6 da TV Brasília da cidade do mesmo nome, para serem colocados na torre de televisão instalada no local onde existe os aparelhos antigos pertencentes a esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º) - Os aparelhos a serem adquiridos objeto ' do artigo 1º desta lei é A CORES.

Art. 3º) - Fica mais o Chefe do Poder Executivo Municipal por esta lei autorizado a proceder em GOIÂNIA o conserto dos aparelhos velhos que estão defeituosos.

Art. 4º) - Para cobertura das despesas com aquisição dos referidos aparelhos repetidores e outras em decorrência da montagem e transporte dos mesmos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Necessário Crédito Especial e ainda fazer uso da verba existente no Orçamento em vigor de 1974.

Art. 5º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal por esta lei autorizado a firmar contrato com a firma fornecedora de tais aparelhos e ainda com firma idônea fornecedora e montadora do referido aparelho de retransmissão de som e imagem de televisão a Côres.

Art. 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU, aos 04 ' de Janeiro de 1974.

Roberto Izidoro de Almeida
(PREFEITO MUNICIPAL)

Juraci Laurentino Miyanda